PROJETO DE LEI Nº 063/2022
Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de anulação parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	2.251	Manutenção de Atividades Culturais

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
512	1000	3.3.90.31.	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	02	Gabinete Municipal
Unidade	01	Gabinete
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção do Gabinete

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
08	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 063/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Justificativa:

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos encaminhar a esta Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 063, que abre crédito adicional especial visando a cobertura orçamentária para a execução de premiações a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, limitando-se ao montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A referida premiação incentivará a população a participar da campanha da decoração de natal, fomentando o comércio local e movimentará à economia do município.

Ainda, vislumbra-se retomar a tradição dos enfeites natalinos, valorizando os festejos natalinos e sua espiritualidade, disseminando a cultura, criando um clima mais aconchegante e hospitaleiro para todos os munícipes e turistas, além de movimentação comercial e do atrativo cultural e turístico que o concurso proporcionará.

Nesse sentido, pensando na questão cultural e atrativo turístico que o concurso proporcionará, o Município pretender premiar, em dinheiro, os vencedores do concurso, desde já salientando que todas as regras para participação serão regulamentadas por Decreto, com ampla divulgação.

Assim, tendo em vista que a concessão de prêmios demandará o dispêndio de recursos públicos municipais, obrigatório o controle e autorização desta Casa Legislativa, mediante a apreciação do presente projeto.

Por conseguinte, esta Administração Pública pretende instituir e divulgar o prêmio de melhor ornamentação natalina ainda este ano e, considerando que esta casa de Leis entrará em recesso a partir do dia 16 de dezembro, assim resta demonstrada a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, requerendo-se a respectiva apreciação em REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA, nos termos do Art.142, do Regimento Interno.

Adicionalmente, informamos que a referida anulação de dotação não afetará a execução orçamentária do exercício, sendo saldos que não serão mais utilizados no corrente exercício.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Mateus do Sul, 09 de dezembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal